



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Às 14 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 2021, teve início a 10ª Sessão Ordinária de Coordenação da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, realizada por videoconferência, com a presença dos Membros Titulares Dra. Julieta E. Fajardo Cavalcanti de Albuquerque, Coordenadora em Exercício, e Dr. Nicolao Dino de Castro e Costa Neto; dos Membros Suplentes Dr. Nívio de Freitas Silva Filho e Dr. Marcus Vinícius Aguiar Macedo; Secretariados pelo Secretária-Executiva, Júlia Furiati, e pela Assessora-chefe de Coordenação, Kátia Leda de Oliveira. Deliberaram, nessa sessão, os seguintes assuntos:

1. MEMO nº 20/2021-ND/GABSUB70/PGR (PGR-00227148/2021). Representação com vistas à arguição de inconstitucionalidade/descumprimento de preceito fundamental, em face da Lei Complementar n. 1.089/2021, do Estado de Rondônia.

Pelos motivos bem explicitados no expediente, verifica-se que o supramencionado diploma legal estadual, ao par de dispor indevidamente de bem de propriedade da União, veicula violação ao direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput, CF/88), bem como ao direito à propriedade e à sua intrínseca função socioambiental (art. 5º, XXII e XXIII, CF/88), com desrespeito à proteção conferida pelo texto constitucional aos atributos legitimadores da criação de espaços territoriais especialmente protegidos (art. 225, §1º, III, CF), ao dever fundamental de produzir e publicar avaliações ambientais sobre políticas públicas e atos administrativos com impactos ambientais, calcado no direito fundamental ao meio ambiente sadio e nos princípios da prevenção e da precaução (art. 225, caput, e §1º, III e IV, CF/88), bem como ao princípio da vedação ao retrocesso. Tudo isso é agravado pela violação a direitos de comunidades tradicionais, no que toca à garantia de espaços territoriais essenciais à sua subsistência física e cultural.

Relator: Subprocurador-geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio da representação apresentada ao sr. Procurador-Geral da República, para que examine, no exercício de sua competência e de sua independência funcional, eventual cabimento de arguição de

Assinado digitalmente em 02/07/2021 12:40. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9B60C059.5C881F0A.BBEE01D.F822FF14

inconstitucionalidade/descumprimento de preceito fundamental, em face da Lei Complementar n. 1.089/2021, do Estado de Rondônia.

2. Recomposição dos Grupos de Trabalho 4ª CCR – GTs Segurança em Barragens, Unidades de Conservação e Patrimônio Cultural. A Câmara publicou os editais de chamamento nº 1 e nº 2/2021, com a finalidade de recomposição dos grupos de trabalho em referência. Expirado o prazo inicialmente previsto e considerando o recebimento de apenas uma inscrição, prorrogamos as inscrições até 16 de junho. Findo o prazo, apenas a Procuradora da República Daniela Caselani Sitta manifestou interesse em integrar o GT Unidades de Conservação. Composição atual dos GTs, após edital de chamamento:

GT Segurança em Barragens (0): sem integrantes, tendo em vista que a então coordenadora e única integrante do grupo pediu desligamento por meio do Ofício nº 10927/2021/ZCTS (PRR1ª-00010927/2021).

GT Unidades de Conservação (3): Procuradores da República Leandro Mitidieri Figueiredo (Coordenador), Flávia Rigo Nóbrega e Daniela Caselani Sitta.

GT Patrimônio Cultural (2): Procuradores da República Renato Freitas Souza Machado (Coordenador) e Jaime Mitropoulos.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela continuidade dos Grupos de Trabalho Unidades de Conservação e Patrimônio Cultural, com publicação das respectivas portarias de alteração de composição, e pela extinção do GT Segurança em Barragens, tendo em vista a atuação conjunta, coordenada pelo Procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, nas demandas remanescentes dos casos de rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho.

Decorrente da extinção do GT, foi proposta e aprovada a criação de um grupo de trabalho especial para atuar nas três áreas do Environmental, Social and Corporate Governance (ESG), termo que ganha destaque no mundo dos negócios e conjuga boas práticas ambientais, sociais e de governança corporativa. Referido GT terá como coordenador o Subprocurador-geral da República Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, que ficará responsável, também, pela busca ativa por membros interessados em compor o grupo e pela orientação da equipe da 4ª CCR quanto à elaboração de material preparatório para a publicação do Edital de chamamento e portaria de constituição.

3. Ofício nº 6043/202-PR-RJ-RFSM (PR-RJ-00049507/2021). Encaminha à Câmara para ciência ata de reunião da Comissão Permanente do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Cultural (COPEMA), realizada em 14/05/2021, e solicita a abertura de processo seletivo para designação de membros (titular e suplente) para representar o MPF junto a referida comissão. Atualmente a representação está com os prazos de designações originais

expirados.

O Procurador da República Renato de Freitas Souza Machado estava designado na condição de suplente e manifestou interesse em atuar como membro titular, após ser consultado pela Câmara.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pela necessidade de consulta ao Procurador da República Renato de Freitas Souza Machado sobre as atribuições desempenhadas pelos representantes do MPF na COPEMA, bem como a qual instituição referida Comissão está vinculada, para subsidiar a deliberação sobre o assunto.

4. Ofício nº 554/2021/GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/ITAITUBA-PA (PRM-IAB-PA-00003164/2021). Solicitação de atuação conjunta no âmbito de procedimentos extrajudiciais do 1º Ofício da PRM Itaituba/PA para apurar ilícitos relacionados à introdução em circulação de ouro de origem ilegal na região do Baixo Tapajós (Notícias de Fato 1.23.008.000144/2021-79, 1.23.008.000145/2021-13, 1.23.008.000146/2021-68, 1.23.008.000147/2021-11, 1.23.008.000148/2021-57, 1.23.008.000149/2021-00, 1.23.008.000150/2021-26, 1.23.008.000151/2021-71, 1.23.008.000152/2021-15 e Inquérito Civil 1.23.008.000206/2018-47), bem como na Ação Civil Pública 1003404-44.2019.4.01.3902.

No âmbito da referida ACP foi descortinado amplo e sistemático esquema de ilícitos relacionados à extração e à comercialização do ouro na região da Procuradoria da República de Santarém, o que justificou diversos pedidos para reprimir e aprimorar a fiscalização da cadeia do ouro.

Dada a relevância, a sensibilidade e a complexidade da questão, o procurador natural do caso (Gustavo Kenner Alcântara) requereu ao Procurador-Geral da República, por meio do Ofício nº 259/2021/GABPRM1-GKA, a designação dos Procuradores da República Luis de Camões Lima Boaventura, Paulo de Tarso Moreira de Oliveira, Ana Carolina Haliuc Bragança e Gabriel Dalla Favera de Oliveira para atuarem conjuntamente com ele na ACP nº 1003404-44.2019.4.01.3902, a fim de garantir atuação mais efetiva e articulada entre procuradores com experiência e que atuam (ou atuaram) com o tema.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio de comunicação ao Procurador-Geral da República com manifestação favorável à proposta de atuação conjunta, conforme solicitado pelos Procuradores da República oficiantes.

5. Termo de Adesão nº 8/2021 REDEMAIS (PGR-00210781/2021). Ciência quanto a adesão do CNMP à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro – Programa Brasil MAIS, administrado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP.

A RedeMAIS, como vetor de desenvolvimento e realização do Programa Brasil MAIS, tem a finalidade de estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados entre seus integrantes – instituições, órgãos e entidades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal para promover a multiplicação de conhecimento, a pesquisa, o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos, a padronização de procedimentos e o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias, conhecimentos, informações e dados voltados ao aprimoramento institucional e operacional dos integrantes.

A adesão à RedeMAIS permite que o aderente utilize plataformas e serviços de acesso a imagens, dados geoespaciais, dados estruturados e dados não estruturados, provenientes do próprio MJSP, de instituições parceiras ou de contratações.

Os Ministérios Públicos interessados poderão aderir, de forma independente, ao referido Programa do MJSP, observando as orientações contidas na página do órgão – Programa Brasil MAIS <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-brasil-mais/>, ou indicar formalmente, até no máximo 05 (cinco) membros e/ou técnicos que serão cadastrados pelo CNMP, para acesso à plataforma.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio de ofício circular aos Procuradores-Chefes dos Estados solicitando ampla divulgação do expediente entre os escritórios de temática ambiental.

6. Nota Técnica 10/2021 – SGE (PGR-00181680/2021). Ciência quanto ao teor da nota técnica que apresenta estudos e propostas para aprimorar e modernizar o modelo organizacional e os processos da área-fim e das atividades de suporte do Ministério Público Federal em primeiro grau, compreendendo a proposição de alternativas ao modelo atual de vinculação territorial de escritórios e de distribuições temporárias e fusões físicas de unidades.

Deliberação: O Colegiado deliberou, à unanimidade, pelo envio da nota técnica aos membros representantes da 4ª CCR nos Estados.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos participantes.

(assinado e datado digitalmente)

JULIETA E. FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Coordenadora da 4ª CCR em Exercício

Subprocuradora-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

Membro da 4ª CCR

Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Membro da 4ª CCR

Subprocurador-geral da República

(assinado e datado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS AGUIAR MACEDO

Membro da 4ª CCR

Procurador Regional da República

Assinado digitalmente em 02/07/2021 12:40. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9B60C059.5C881F0A.BBEE01D.F822FF14

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00234951/2021 ATA**

.....
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **05/07/2021 16:45:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Data e Hora: **02/07/2021 12:41:03**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO**

Data e Hora: **07/07/2021 14:17:20**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **07/07/2021 16:34:33**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9b60c059.5c881f0a.bbfee01d.f822ff14